DECRETO Nº 330/13 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

PRORROGA o prazo estipulado no inciso I do art. 1º do Decreto n.º 237/13, de 15/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE - RS, Sr. Antônio Vicente Piva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo estipulado no inciso I do art. 1º do Decreto n.º 237/13 para as empresas optantes do WebService, passando a ser obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e a partir de 02 de abril de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS Secretária de Administração e Planejamento